



OFÍCIO nº 001/2021/ Câmara Municipal de Patrocínio

Patrocínio, 14 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

**Assunto: Requerimento de destituição do Presidente da Câmara Municipal**

Os vereadores abaixo assinados, vêm, através deste, apresentar Requerimento de destituição de Vossa Senhoria, bem como o seu afastamento do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio até a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que deverá ser instituída nos termos do art. 33 do Regimento Interno, pelos motivos expostos no requerimento que acompanha este ofício.

Adriana de Paula  
Vereadora - PTB 14

Professor Natanael  
Vereador - PL

Prof. Alexandre Vitor Centro da Costa  
Vereador - Avante

Raquel Rezende  
Vereadora - PL

Paulo Roberto dos Santos  
(Panxita) Vereador - PSD

Francisca Carneiro dos Santos  
Vereadora - PSDB

José Roberto dos Santos  
(Salitre) Vereador

Leandro Caixeta  
Vereador - Democratas

Carlos Alberto Silv  
(Carlão) Vereador - PTI

Roberto Margari de Souza  
Vereador

Odilei Magalhães  
Vereador



## REQUERIMENTO DE DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Na 40ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, conforme gravação anexa a este requerimento, aos 12 minutos e 50 segundos da reunião, o Vereador Professor Natanael Oliveira Diniz pediu a palavra e, no uso da prerrogativa prevista no art. 197, inciso III, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017 (Regimento Interno), solicitou que o projeto de lei nº 345/2021, que concede revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG e o projeto de lei nº 346/2021, que concede revisão geral anual sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, ambos de autoria da Mesa Diretora, fossem votados em regime de urgência, uma vez que já havia sido protocolado o pedido de regime de urgência no dia 10 de dezembro de 2021, o qual continha 08 assinaturas de parlamentares.

Conforme dispõe o art. 196, §1º, do Regimento Interno, o requerimento de urgência deve ser submetido à votação e será aprovado com o voto da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Contudo, utilizando da arbitrariedade, o Presidente da Câmara, Sr. Florisvaldo José de Souza, afirmou que não submeteria o pedido de urgência à votação e que os projetos seriam apenas apresentados e submetidos às comissões para melhores análises.

Na oportunidade, a Vereadora Eliane Ferreira Nunes pediu a palavra e esclareceu ao presidente que o requerimento de urgência tinha a assinatura da maioria dos Vereadores do Poder Legislativo, por essa razão, deveria ser submetido à votação. Ato contínuo, o Presidente da Câmara Municipal afirmou que já estava definido e que não colocaria em votação o regime de urgência, que a prerrogativa era do Presidente e se ela quisesse poderia entrar na justiça.



Tentando fazer com que o Regimento Interno fosse cumprido, o vereador Natanael Oliveira Diniz argumentou que, apesar do Presidente não concordar com o pedido, deveria colocá-lo em votação, já que trata-se de direito dos Vereadores e que tal conduta estaria ofendendo a soberania do Parlamento.

Entretanto, o Presidente manteve a sua posição e não submeteu à votação os requerimentos de pedido de urgência dos projetos supramencionados.

A partir do breve relato dos fatos, consta-se que o Presidente da Câmara Municipal atentou contra o Regimento Interno, dificultou e impediu o livre exercício dos mandatos dos Vereadores, bem como atentou contra a dignidade do Poder Legislativo e contra a liberdade democrática, pois de forma unilateral tomou a decisão de não submeter o regime de urgência à votação.

O art. 32 do Regimento Interno é claro ao estabelecer que :

Será destituído do cargo da Mesa Diretora, por voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara de Vereadores, o Membro que atentar contra o Regimento Interno ou, por qualquer meio, dificultar ou impedir o livre exercício do mandato de Vereador, ou que atentar contra a dignidade do Poder Legislativo e das instituições e liberdades democráticas, ou quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos.

Desse modo, considerando que o Presidente da Câmara Municipal compõe a Mesa Diretora, nos termos do art. 29 do Regimento Interno, entende-se que as vedações contidas no art. 32 do Regimento Interno aplicam-se ao Presidente da Câmara Municipal.

Sendo assim, diante da conduta adotada pelo Presidente da Câmara Municipal, os vereadores abaixo assinados requerem a sua destituição.

*ffmogalhez* Buscando garantir a efetividade dos trabalhos da Comissão especial que será instituída nos termos do art. 33 do Regimento Interno, bem como evitar a reiteração de condutas que ofendem o regimento interno e a garantia do livre exercício do mandato dos



vereadores, requeremos o afastamento do Presidente da Câmara Municipal até que o processo de destituição do cargo seja concluído.

Eliane Ferreira Nunes  
Vereadora - Democratas  
Patrocínio/MG

  
Raquel Rezende  
Vereadora - PL

Professor Natanael  
Vereador - PL

  
Carlos (Carlão) V.

Leandro Caixeta  
Vereador - Democratas

Paulo Roberto dos Santos  
(Panxita) Vereador - PSD

  
Francisca Carneiro dos Santos  
Vereadora - PSDB  
Roberto Margarido Souza  
Vereador  
Odilice Magalhães  
Vereador

José Roberto dos Santos  
(Salitre) Vereador

  
Adriana de Paula

Vereadora - PTB 14

  
Prof. Alexandre Vitor Carvalho de Oliveira

Vereador - ADME